



Administração 2017/2020
Construindo uma nova História!

Prefeitura Municipal de Bálamo

PROJETO DE LEI Nº 012/2017

“Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo, ocupantes de emprego público, inclusive os do setor da Educação, bem como os subsídios dos Conselheiros Tutelares, extensivos ao proventos de inativos e pensionistas do Município de Bálamo e dá outras providências.”

O Sr. **CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO**,
Prefeito Municipal de **Bálamo**, Comarca de **Mirassol**, Estado de
São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a revisar em mais 3,75%, referente ao IPCA acumulado em 2018, os vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo, ocupantes de emprego público, inclusive os do setor da Educação, bem como os subsídios dos Conselheiros Tutelares do Município de Bálamo, extensivos ao proventos de inativos e pensionistas.

Art. 2º - A presente revisão geral atende às disposições e limites estabelecidos pelos artigos 37, inciso X, da Constituição Federal e pelo Plano Plurianual, Lei das Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Fica concedido um abono salarial no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por funcionário que será pago em uma única parcela juntamente com os salários do mês de maio de 2019.

Art. 4º – As despesas decorrentes da presente Lei ficarão a cargo de dotação própria do orçamento municipal.

Art. 5º - Fica fazendo parte integrante da presente Lei o anexo I, que traz o cálculo do impacto orçamentário-financeiro, nos termos do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2019, derogando-se a data de 30 de janeiro prevista no artigo 1º, da Lei 1.637, de 03 de dezembro de 2002.

Paço Municipal Prefeito Sr. José Bento Gerales, 03 de maio de 2019.

Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal



Administração 2017/2020
Construindo uma nova História!

Prefeitura Municipal de Balsamo

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N.º 012/2019

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Justifica-se o presente Projeto de Lei em razão da necessidade de revisão do valor dos vencimentos dos servidores públicos municipais e subsídios dos Conselheiros Tutelares, extensivos ao proventos de inativos e pensionistas, para o fim de recompor os efeitos corrosivos inflacionários, acumulados ao longo do último ano, restabelecendo-se, de conseguinte, seus valores reais, em atendimento ao comando constitucional insculpido no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

Vale ressaltar que o percentual previsto a título de revisão representa, exclusivamente, a recomposição monetária dos vencimentos e subsídios, inerentemente ao ano de 2018, sem representar, efetivamente, um aumento real, considerando que, ao longo do citado período, bem como relativamente aos efeitos inflacionários gerados ao longo dos anos. Assim, referido percentual representa, apenas, a recomposição monetária do período em questão, apurada por índice capaz de refletir os efeitos inflacionários de tal hiato temporal.

O mencionado aumento ainda se mostra compatível com a estimativa da receita desta Municipalidade prevista para o ano de 2019, albergada na Lei 2.319 de 05 de setembro de 2018.

Sendo assim, espero a colaboração de Vossas Excelências para que seja aprovado o mencionado Projeto de Lei em favor dos servidores do Município de Balsamo.

Paço Municipal Prefeito Sr. José Bento Geraldês, 03 de maio de 2019.

Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal